

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - http://www.tre-mt.jus.br/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 0775380

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FILMAGEM

AUDITORIA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

1.OBJETO:

1. 1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos relativos à auditoria do sistema eletrônico de votação para as Eleições 2024, conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021, alterada pelas Resoluções TSE n. 23.687/2022, 23.693/2022, 23.711/2022, 23.722/2023 e 23.728/2024.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

- 2. 1 A Resolução TSE n. 23.673/2021, com alterações posteriores, dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação prevê que a auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso seja filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada (§2°, art. 64). Considerando que o TRE/MT não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para essa função, fazse necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço. O art. 58 da Resolução dispõem que, para a realização da auditoria sob condições normais de uso, deverão ser sorteados, nas **unidades da Federação com até 15.000 seções** no cadastro eleitoral:
 - a. No 1º turno, **23 (vinte e três) seções eleitorais**, sendo as 20 (vinte) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;
 - b. No 2º turno (se houver), considerando o número de seções em Cuiabá (1.363), **9 (nove) seções eleitorais**, sendo as 6 (seis) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais (art. 59, § 1º, I).

3.EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3.1 Membros do Grupo de Trabalho incumbido dos atos preparatórios da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para as Eleições Municipais 2022, constituído pela Ordem de Serviço TRE-MT n. 45/2024.

4.NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4. 1 Resolução do TSE n. 23.673/2021, com alterações supracitadas.

5.ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 As especificações contidas no termo de referência utilizado para as Eleições 2022 atenderam as necessidades da Comissão, motivo pelo qual o presente documento é uma cópia adaptada ao pleito 2024.

6.REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6. 1 Objetivo Estratégico n 3: Fortalecimento da segurança e da transparência dos processos institucionais

7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7. 1 Estrutura do Conteúdo da Gravação: O vídeo deverá compreender todas as etapas do evento de auditoria de urnas eletrônicas sob condições normais de uso, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada no canal oficial do TRE-MT no Youtube.
- 7. 2 Local da Execução dos Serviços: local a ser disponibilizado pelo TRE-MT, apropriado para a execução do serviço, nesta Capital.
- 7. 3 Datas e Horários de Execução do Serviço:
 - a. No 1º turno da eleição: instalação e testes dos equipamentos no dia 5/10/2024 (sábado) para que, no dia seguinte, 6/10/2024 (domingo), a filmagem seja realizada a partir das 6:00h, prolongandose até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até às 18:00, aproximadamente.
 - b. No 2º turno da eleição (se houver): instalação dos equipamentos no dia 26/10/2024 (sábado) e filmagem no dia 27/10/2024 (domingo), a partir das 6:00h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas, o que deverá acontecer até as 18:00, aproximadamente.
- 7. 4 Especificação da Gravação: A filmagem/gravação realizar-se-á conforme as seguintes especificações:
 - a. Utilização de 2 (duas) câmeras filmadoras posicionada para registro de todo o ambiente de auditoria do sistema eletrônico de votação (votação paralela), com posicionamento adequado, que deverá reproduzir a imagem filmada em monitor individual de, no mínimo, 24", e disponibilizar o sinal para os projetores do Tribunal em resolução de, no mínimo, 1.080i;
 - b. Utilização de 20 (vinte) câmeras filmadoras com monitor individual de, no mínimo, 20" para reprodução das imagens, sendo 1 (uma) para registro de cada urna eletrônica em auditoria de funcionamento;
 - c. Utilização de 2 (dois) servidores de *streaming* para disponibilização da gravação na *internet*, a partir das imagens geradas pela filmadora que estiver sendo utilizada para registro de todo o ambiente de auditoria da votação eletrônica;
 - d. Gravação de áudio para cada câmera, em vias independentes e simultâneas, com respectivos *backups*, no formato digital, para efeitos de recuperação dos dados imediatamente após o término dos trabalhos, caso necessário;
 - e. Registro da data e hora das filmagens de cada câmera;
 - f. Monitoramento simultâneo de todas as câmeras em painéis de led, com uso de multiplexador e gravação desse em formato digital, com data e horário coincidentes em cada câmera;
 - g. Resolução do vídeo de, no mínimo, 1.080i;
 - h. Os equipamentos de captação de imagem devem possuir compensação de luz condizente com o ambiente;
 - i. Os tripés e suportes para todos os equipamentos, quais sejam, câmeras, TVs, entre outros equipamentos necessários ao cumprimento deste contrato, deverão ser providenciados pela empresa a ser CONTRATADA;
 - j. Fornecimento de todo o material (câmeras, mídias de filmagem, microfones, televisores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, monitoramento e produção;
 - k. Deverão estar presentes profissionais capacitados para operar os equipamentos e para prestar imediato suporte que se fizer necessário durante as filmagens, a exemplo de técnico de som e de projeção, durante todo o tempo especificado;
 - 1. A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MT, até 5 (cinco) dias úteis após a realização das filmagens, 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo ambas as vias acondicionadas em embalagens próprias, devidamente identificadas (tanto a embalagem quanto as mídias); devendo, ainda, disponibilizar mídia(s) para a realização da transferência dos referidos conteúdos aos computadores-servidores do Tribunal: Via 1: formato digital 1.081i, compatível com sistema operacional Windows, contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo. Desta forma, o vídeo capturado pela câmera 1 deve ser gravado no arquivo "Camera1.extensão", e assim sucessivamente; Via 2: versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo o conjunto sincronizado de todos os vídeos

gravados pelas câmeras, vinculado ao áudio gravado pela câmera que capturou a imagem panorâmica.

8.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

8. 1 As quantidades são determinadas pela Resolução TSE n. 23.673/2021, com alterações posteriores, pertinente à auditoria do sistema eletrônico de votação.

9.LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

9. 1 Com base na ata do certame realizado por esta Administração nas Eleições Municipais de 2020, Pregão Eletrônico nº 45/2020, Processo SEI nº 1159.2020-0, constata-se a participação de 6 (seis) empresas e no Pregão Eletrônico nº 35/2022, processo SEI nº 1006.2022-1, constata-se a participação de 2 (duas) empresas. Razão pela qual se acredita haver nesta próxima contratação a concorrência necessária para garantir a economicidade e a eficácia da contratação desejada.

10.ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

- 10. 1 O valor da contratação realizada em 2022, do qual decorreu o contrato n. 34/2022, com a empresa L.A. PEREIRA PRODUÇÕES EIRELI, foi de R\$104.490,00. No entanto, foi necessário fazer um aditivo ao contrato no valor de R\$10.000,00.
- 10. 2 Tendo em vista que nestas eleições será feita a filmagem do mesmo quantitativo de urnas eletrônicas de 2022 no 1º turno e a metade, se houver, no 2º turno e corrigindo-se em 10% o valor gasto no pleito de 2022 estima-se que o custo do serviço para estas eleições gerais será de cerca de **R\$ 80.457,30**.

11.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

11. 1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material audiovisual gravado, objetivando o registro dos procedimentos relativos à auditoria do sistema eletrônico de votação para as Eleições 2024, conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673/2021, com alterações posteriores. Os serviços a serem prestados durante os trabalhos de auditoria da votação eletrônica compreendem, além da gravação e produção de áudio e vídeo, a respectiva disponibilização do conteúdo audiovisual para transmissão em tempo real na *internet*. Até 5 (cinco) dias úteis após o término dos trabalhos a empresa contratada deverá fornecer 2 (duas) cópias de todo o conteúdo audiovisual gravado, sendo: 1 (uma) via contendo o conteúdo audiovisual de cada câmera gravado no respectivo arquivo; 1 (uma) via contendo versão multiplexada, em formato digital compatível com o YouTube, contendo o conjunto sincronizado de todos os vídeos gravados pelas câmeras, vinculado ao áudio gravado pela câmera que capturou a imagem panorâmica. Deverá fornecer, ainda, 1 (uma) cópia de vídeo de até 5 (cinco) minutos produzido com o resumo de todo o trabalho da auditoria da votação eletrônica feita pelo TRE-MT (sorteio, guarda das urnas e teste de integridade).

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12. 1 A contratação em tela engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, 5 e 6/10/2024 (1º turno); podendo ocorrer, a renovação da prestação para o dia 26 e 27/10/2024 (2º turno). Contudo, este é incerto, uma vez que depende da concretização da hipótese legal que determina a sua realização. Assim, não é o caso de parcelamento da solução.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

13. 1 O serviço de filmagem pretendido é uma atividade especializada e de uso sazonal, em cada eleição. Essa é a razão pela qual entendemos a economicidade da contratação, em relação ao alto preço dos equipamentos de filmagem que necessitariam de manutenção e rapidamente ficariam obsoletos, assim

como, o custo com a qualificação necessária para operá-los. A contratação pretendida permite que concentremos nossos escassos recursos de pessoal na atividade principal de auditoria.

14.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14. 1 As providências necessárias estão sendo tratadas no Processo SEI nº 02526.2023-2.

15.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15. 1 A viabilidade desta contratação encontra-se devidamente demonstrada nesse estudo.

Cuiabá, 10 de julho de 2024.

SANDRO GONÇALVES DELGADO

Coordenador de Grupo de Trabalho - OS n. 64/2024



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GONCALVES DELGADO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 10/07/2024, às 07:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <u>"Verificador"</u> informando o código verificador **0775380** e o código CRC **8E5BC34A**.

02526.2023-2 0775380v9